



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.409.193/0001-02

LEI MUNICIPAL N.º 288 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

CERTIFICO que este ato foi publicado no quadro de publicações da Câmara Municipal de Marilac.

Marilac (MG) Em 11 / 09 / 2023

SECRETARIA DA CÂMARA

Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Marilac/MG, e da outras Providências.

O Povo do Município de Marilac, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Autoriza a abertura de Crédito Especial no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Marilac, através de Excesso de Arrecadação do Recurso Federal Paulo Gustavo, Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, no valor de **R\$ 60.080,00 (sessenta mil e oitenta reais)**.

Art. 2º - Para executar as despesas decorrentes com a execução do disposto no artigo anterior o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito especial no Orçamento vigente, na forma dos artigos 40 a 43 da Lei Federal n.º: 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente:

02	PODER EXECUTIVO
02.07.04	FUNDO MUNIC.PRES.PAT/HIST/CULT.-FUMPAC
13	Cultura
13.392	Difusão Cultural
13.392.1303	Gestão da Política de Incentivo e Apoio ao Setor Cultural
13.392.1303.2164	Manutenção Recursos da Lei Paulo Gustavo
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física
Fonte de Recursos	1.716.000.0000 - Transferência Destinado ao Setor Cultural LC 195/2022
Valor	18.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos	1.716.000.0000 – Transferência Destinado ao Setor Cultural LC 195/2022
Valor	42.080,00

Art. 3º - Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificado abaixo:

I. Provenientes do excesso de arrecadação no exercício na Fonte: 1.716.000.0000 – Transferência Destinado ao Setor Cultural LC 195/2022, para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.409.193/0001-02

aplicação em Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022).

§ 1º - Para atendimento no caput deste artigo e do artigo anterior fica autorizado a inclusão e adequação do Plano Plurianual para quadriênio 2022 a 2025, conforme Lei Municipal n.º 260, de 15 de dezembro de 2021 (PPA 2022/2025), referente as alterações e inclusões nos programas, projetos e ações criados por esta Lei, conforme a seguir demonstrado:

I – Programa: 1303 – Gestão da Política de Incentivo e Apoio ao Setor Cultural

II – Projeto/Ação: 2164 – Manutenção de Recursos da Lei Paulo Gustavo (Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural (Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022) – Exercício/2023 – Valor R\$ 60.080,00.

§ 2º - As metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 – LDO/2023, Conforme Lei Municipal n.º 272, de 02 de agosto de 2022 (LDO/2023), ficam ajustadas com a inclusão desta operação, no valor de R\$ 60.080,00.

Art. 4º - No decorrer da execução orçamentária das ações previstas nesta Lei Municipal tornar necessária a adequação dos créditos especiais abertos, poderá o Poder Executivo realizar a abertura de créditos suplementares até os limites fixados na Lei Municipal n.º 273, de 13 de dezembro de 2022 (LOA/2023).

Art. 5º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Marilac/MG, 06 de setembro de 2023.

EDMILSON VALADÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal